



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 08/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014, CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2014, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (TICKET LOG), OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (nome de fantasia TICKET LOG)**, sediada na Alameda Tocantins, número 125, 20º ao 23º andares, no bairro de Alphaville Industrial, na cidade de Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada, em conjunto, neste ato, pelos Senhores LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, administrador, portador de RG n.º 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 952.835.520-04 e DIEGO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador de RG n.º 1083552578 SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 007.845.770-05, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, tendo em vista o que consta no processo original do PE nº 29/2013, nº 23065.014515/2013-61, vêm ADITAR o Contrato nº 03/2014, nas formas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência em CARÁTER EXCEPCIONAL por mais doze meses, prevista na IN nº 02/08 e na cláusula nona, do referido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada em mais 12 (doze) meses, do dia 09 de fevereiro de 2019 ao dia 09 de fevereiro de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRO. A vigência acima descrita poderá ser antecipada, caso haja conclusão do processo de Licitação (Processo Administrativo nº 23065.001449/2019-54) antes do decurso de 12 (doze) meses, situação em que o contrato será rescindido em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de comunicação antecipada à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – O contrato mantém o preço mensal de **R\$ 112.089,29 (cento e doze mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, e o preço global de **R\$ 1.345.071,54 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme ficou demonstrado no Termo de Contrato nº 03/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 07 de fevereiro de 2019.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA / UFAL
CONTRATANTE


TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.
CONTRATADA
DIEGO DA SILVA GONÇALVES
CPF: 007.845.770-05


Luciano Rodrigo Weiand
CPF: 952.835.520-04

